ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 438

de 23 de novembro de 1979.-

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MOSTARDAS PARA O EXERCÍCIO DE 1980.

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas. FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - A Receita para o exercício econômico-financeiro de 1980 é orçada em Cr$ 29.200.000,00 (vinte e nove milhões e duzentos mil cruzeiros) e será arrecadada de acordo com a Legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES:

I - Tributárias	Cr$ 5.243.051,00	
II - Patrimonial	Cr$ 220.020,00	
III - Transferências Correntes	Cr$ 17.441.131,00	
IV - Receitas Diversas	Cr$ 1.776.195,00	Cr$ 24.680.397,00

RECEITAS DE CAPITAL:

I - Operações de Crédito	Cr$ 1,00	
II - Alienação de Bens Móv.e Imóv..	Cr$ 1.500.000,00	
III - Transferências de Capital	Cr$ 3.019.602,00	Cr$ 4.519.603,00
		Cr$ 29.200.000,00

Art. 2º - A Despesa para o exercício econômico-financeiro de 1980 é fixada em Cr$ 29.200.000,00 (vinte e nove milhões e duzentos mil cruzeiros) e será realizada de acordo com as especificações constantes das tabelas anexas, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, e assim distribuídas:

POR ÓRGÃOS

I - Poder Legislativo	Cr$ 596.300,00
II - Gabinete do Prefeito	Cr$ 985.440,00
III - Assessoria Administrativa	Cr$ 48.050,00
IV - Secretaria	Cr$ 311.542,00
V - Diretoria de Pessoal	Cr$ 231.641,00
VI - Diretoria da Fazenda	Cr$ 8.101.596,00
VII - Diretoria de Obras,Viação e Serviços Urbanos .	Cr$ 14.082.116,00
VIII - Diretoria de Educação,Cult.e Assist. Social ..	Cr$ 4.724.315,00
IX - Comissão Municipal de Turismo	Cr$ 119.000,00
	Cr$ 29.200.000,00

.....

.....

LEI MUNICIPAL Nº 438/79 - fls. 02

POR FUNÇÕES

01 - Legislativa	Cr$	596.300,00
03 - Administração e Planejamento	Cr$	8.006.115,00
04 - Agricultura	Cr$	337.280,00
05 - Comunicações	Cr$	289.918,00
08 - Educação e Cultura	Cr$	4.085.391,00
10 - Habitação e Urbanismo	Cr$	995.495,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	Cr$	119.000,00
13 - Saúde e Saneamento	Cr$	1.064.924,00
14 - Trabalho	Cr$	146.000,00
15 - Assistência e Previdência	Cr$	2.342.874,00
16 - Transporte	Cr$	11.216.703,00
	Cr$	29.200.000,00

Art. 3º - É o Prefeito Municipal autorizado a:

I - Realizar como antecipação da receita do exercício, as operações de crédito que se fizerem necessárias para atender as despesas do Município, até o limite que preceitua o artigo 67 da Constituição da República Federativa do Brasil.

II - Abrir durante o exercício, créditos suplementares destinados ao atendimento de despesas do Município até o limite de 50% (cinquenta por cento) das Receitas Correntes, observando o disposto no art.43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1974.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei, entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1980.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 23 de novembro de 1979.-

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cleres Maria Machado Saraiva
Secretária Municipal